



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

1.527
100.540/88
Bmf

LEI Nº 1.527, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988.-

Autoriza o Executivo Municipal a realizar
convênio e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da
Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Munici
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Es
tado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, -
recursos financeiros no valor de até CZ\$ 5.000.000,00(
cinco milhões de cruzados) provenientes do PAM - Progra
ma de Apoio aos Municípios;
- II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessá-/
rio ao recebimento dos recursos financeiros fixados no
inciso anterior, cujo objeto é a aquisição de tubos de
concreto;
- III- abrir crédito adicional suplementar na importância de
CZ\$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzados) para atendi
mento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão
à conta de:
 - Órgão - Poder Executivo
 - Unidade Orçamentária - Divisão de Serviços Municipais
 - Elemento de Despesa - 4110
 - Codificação Programática - 13.76.4481-14

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto -
com os recursos provenientes do repasse.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 1.988.

Engº *Jair Nunes de Souza*
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, 19/outubro/1988.

Elo Macedo
Seção de Atividades